



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GAB/SEME/PMS

EDITAL Nº 006 DE 07 DE NOVEMBRO 2024 – GAB/SEME/PMS

CONVOCA E DISPÕE SOBRE PROCESSO ELETIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE SANTANA – AP.

A Secretaria Municipal de Educação de Santana – SEME/PMS, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB e Lei nº 1.356 de 24 de março de 2021 – PMS, torna público o processo eletivo para recomposição do CACS-FUNDEB no Município de Santana – AP, com mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 1º O CACS-Fundeb é um colegiado cuja função principal, sob a égide da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Art. 2º A função de Conselheiro do CACS-Fundeb não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do colegiado;
- II - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- III - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.


Art. 3º As vagas para a recomposição do CACS-FUNDEB são:

- I- 01 (um) suplente, representante do Poder Executivo (Prefeitura), indicado pelo Prefeito;
- II- 01 (um) suplente, representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação), indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- III- 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, eleitos por seus pares;
- IV- 02 (dois) suplentes, representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, eleitos por seus pares;
- V- 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Conselho Tutelar, indicados pelo respectivo órgão;
- VI – 01 (um) suplente, representante das Escolas do Campo, eleito por seus pares.

Art. 4º São impedidos de integrar o CACS-Fundeb:

- I- titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III- estudantes que não sejam emancipados;
- IV- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação – SEME, por meio do Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE e do GAB/SEME, farão a mobilização das entidades que possuem representatividade no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb.



Art. 6º Para não configurar recondução, neste processo eletivo, é vedada a participação de ex-conselheiros do CACS-Fundeb, indicados e eleitos, a partir da vigência da Lei nº 14.113/2020.

Art. 7º As Assembleias para escolha dos representantes do CACS-Fundeb ocorrerão nos seguintes locais:

I – para representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, a assembleia ocorrerá no dia **11 de novembro de 2024** (segunda-feira) com início as **15h00min** no Auditório da Universidade Aberta do Brasil (UAB/Santana), localizado na Avenida Castelo Branco, nº: 1404, (Prédio da SAPE/SEME);

II – para representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, a assembleia ocorrerá no dia **13 de novembro de 2024** (quarta-feira) com início as **14h30min** no Auditório da Universidade Aberta do Brasil (UAB/Santana), localizado na Avenida Castelo Branco, nº: 1404, (Prédio da SAPE/SEME);

III – para representante das Escolas do Campo, a assembleia ocorrerá concomitante no dia **13 de novembro de 2024** (quarta-feira) com início as **14h30min** no Auditório da Universidade Aberta do Brasil (UAB/Santana), localizado na Avenida Castelo Branco, nº: 1404, (Prédio da SAPE/SEME);

Parágrafo único: o regimento do procedimento de votação será proposto no ato da assembleia.

Art. 8º Após a realização do processo eletivo/indicação, cada candidato eleito/indicado deverá entregar até o dia **19 de novembro de 2024** (terça-feira), no horário de **8h00min** a **12h00min**, presencialmente no Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/SEME, localizado na Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana – AP, cópia legível dos seguintes documentos:

I - RG;

II – CPF;

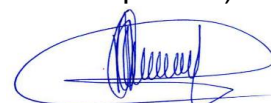
III - comprovante de endereço com CEP;

IV – número de telefone/WhatsApp;

V - endereço eletrônico (e-mail);

VI- cópia de certidão negativa Cível e Criminal na esfera Estadual e Federal;

VII- Certidão Negativa de antecedente disciplinar (somente para servidor público).



§ 1º Junto aos documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo, os candidatos eleitos/indicados devem entregar no Departamento DARCE o formulário de cadastro de conselheiros do CACS-Fundeb (Anexo – I deste edital) devidamente preenchido com letra bastão legível.

§ 2º O não cumprimento das condicionalidades previstas no Art. 8º deste edital, impossibilitará a recomposição do conselho, implicando na eliminação do candidato eleito/indicado.

Art. 9º Os Conselheiros do CACS-Fundeb serão nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 10 Os Conselheiros do CACS-Fundeb do Município de Santana-AP, são impedidos de compor outro conselho em esfera Municipal, Estadual e Federal, salvo quando designados como representantes de seus colegiados.

Art. 11 É responsabilidade da Entidade Executora (SEME), cadastrar as informações dos novos conselheiros no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) do FUNDEB.

Art. 12 Fica o Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/SEME, responsável pelos trâmites de regularização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, devendo a guarda de toda a documentação referente ao processo eletivo/indicação ficar aos cuidados dos servidores públicos:

I – Eric Ferreira Amim – (96) 98811-1270 – amim.eric@gmail.com

II – Rosilma Lobato Pinheiro – (96) 99914-6496 – rosilma.pinheiro.01@gmail.com

Parágrafo único. O DARCE/SEME terá suporte da Assessoria de Comunicação – ASCOM/SEME.

Santana-AP, 08 de novembro de 2024.


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.343/2021 - PMS

ANEXO – I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIROS DO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE SANTANA – AP.

PROCESSO ELETIVO/INDICAÇÃO 2024

SEGMENTO

TITULAR	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
RG:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

SUPLENTE	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
RG:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

TITULAR	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
RG:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

SUPLENTE	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
RG:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

Aos cuidados dos servidores Eric Ferreira Amim e Rosilma Lobato Pinheiro – DARCE/SEME.

